

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024/EVERESTE

Designa encarregado pela Proteção de Dados (DPO) e dá outras providências.

O **Presidente do INSTITUTO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EVERESTE** – associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada – André Fabiano Santos Pereira, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe conferem o Artigo 39 do Estatuto Social do Instituto.

**CONSIDERANDO** a Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

**CONSIDERANDO** a Lei 12.965, de 23 de abril de 2014 – Marco Civil da Internet, considerando o Decreto 8.771, de 11 de maio de 2016, e a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação;

**CONSIDERANDO** que o objetivo da LGPD é unificar regras sobre o tratamento de dados pessoais para usuários de entidades privadas e também públicas, cujo propósito é auxiliar os cidadãos, especialmente contra a utilização inadequada desses dados.

**CONSIDERANDO** o disposto no Ato Administrativo nº 027/2024/EVERESTE, que institui o Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar que o titular da **Coordenadoria de Comunicação Social e Relações Institucionais**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, atue como Encarregado pela Proteção de Dados (DPO), no âmbito do **EVERESTE**, com a função de canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), nos termos dos arts. 17 e 18 do [Ato Administrativo nº 046/2024/Evereste, de 1 de março de 2024](#).

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus/AM, 11 de julho de 2024.

---

**André Fabiano Santos Pereira**  
Presidente

**Evereste Sede**

Av. Visconde de Porto Alegre, 1680 – Praça 14 de Janeiro  
CEP: 69020-130, Manaus – AM | Telefone: (92) 3308-9442  
Site Oficial | [www.evereste.org.br](http://www.evereste.org.br)

**Filiais**

Evereste Carajás – PA  
Evereste São José dos Campos – SP  
Evereste Brasília – DF

**Redes Sociais**



Instituto Evereste